

# PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.



CONTRATO Nº 035/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D' OESTE - SP

IDENTIFICAÇÃO E DATA DO AJUSTE: 15 DE MAIO DE 2019

CONTRATADA: P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

VALOR TOTAL R\$ 62.257,60 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D' OESTE-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.605.051/0001-48, localizada à Praça Ademir de Oliveira nº. 10, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **MAERCIO DIAS DE MENEZES** RG n. 17.872.526-2 e CPF n. 043.116.228-05 brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa **P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com sede AV. Francisco Custodio Pacca, nº 1675, CEP: 15370-000 cidade de Pereira Barreto (SP), inscrita no CNPJ: 64.676.778/0001-06, neste ato representado pelo senhor **FERNANDO ROGÉRIO MARTIN** RG Nº 17.361.145 E CPF Nº 095.508.668-07, aqui também designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção, conforme descrição do Anexo I, do presente Edital. Os produtos serão utilizados em diversos setores deste Município, durante o exercício de 2019. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 62.257,60 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, discriminado da seguinte forma:

Item	5125 Código	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 64.676.778/0001-06 AV FRANCISCO CUSTODIO PACCA, 1675 - CENTRO, PEREIRA BARRETO - SP, CEP: 15370-000 Telefone: (18) 3704-2436 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.005.706	VITRO CORRER 1,00X1,50 C/GRADE Marca: CRV	UN	10	268,00	2.680,00
4	002.012.252	CAIXA D'AGUA Marca: FORT LEV	UN	7	232,00	1.624,00
5	002.012.817	LAMPADA LED 20 W Marca: FOXLUX	UN	100	40,00	4.000,00
6	002.012.818	FITA ISOLANTE 20 MTS Marca: ADELBRAS	UN	40	4,20	168,00
13	002.005.711	TOMADA EMBUTIR 2P + T Marca: ILUMI	UN	15	4,85	72,75
14	002.005.712	INTERRUPTOR EMBUTIR ISS Marca: ILUMI	UN	25	4,10	102,50
15	002.005.713	CONJUNTO 1 SS C/TOMADA 2P + T Marca: ILUMI	UN	25	7,35	183,75
18	002.005.701	TUBO PVC ESG 100 MM - 6 MT Marca: MX TUBOS	BR	100	38,50	3.850,00
21	002.005.677	TEE ESG 40 MM Marca: PLASTILIT	UN	30	1,53	45,90
22	002.005.678	TEE ESG 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	3,35	33,50
23	002.005.679	TEE ESG 75 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	7,40	74,00
24	002.005.222	JOELHO ESG. 90° 75 MM Marca: PLASTILIT	UN	15	2,90	43,50
25	002.005.680	TEE LR AZUL 25X1/2 Marca: PLASTILIT	UN	15	4,30	64,50
26	002.005.681	TEE LR AZUL 25X3/4 Marca: PLASTILIT	UN	20	5,00	100,00
27	002.005.153	Tee Sold. 25 mm Marca: PLASTILIT	UN	50	0,50	25,00
28	002.005.682	TEE SOLD 32 MM Marca: PLASTILIT	UN	40	2,25	90,00
29	002.005.683	TEE SOLD 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	40	4,15	166,00
30	002.008.716	TEE RED. SOLD 50X25 Marca: PLASTILIT	UN	40	4,50	180,00
31	002.005.684	LUVA ESG 100 MM Marca: PLASTILIT	UN	40	3,10	124,00
32	002.005.138	Luva Esg. 40 mm Marca: PLASTILIT	UN	40	0,75	30,00
33	002.005.685	LUVA ESG 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	40	1,18	47,20
34	002.005.686	LUVA ESG 75 MM Marca: PLASTILIT	UN	14	3,30	46,20
35	002.005.687	LUVA SOLD 25 MM Marca: PLASTILIT	UN	40	0,38	15,20
36	002.005.688	LUVA SOLD 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	30	2,35	70,50
40	002.005.098	Cal Hidratado 20 Kg Marca: CIM	SC	480	10,55	5.064,00
42	002.008.080	CAL PINTURA 8 KG Marca: SINHA	UN	160	9,75	1.560,00
43	002.005.003	Fixador para Pintura Marca: PINTA FIX	UN	160	1,04	166,40
45	002.005.006	Ferro CA - 50 5/16 12 Mts Marca: VOTORAÇO	BR	120	26,75	3.210,00
46	002.005.663	FERRO 4.2 Marca: VOTORAÇO	BR	140	8,57	1.199,80
49	002.005.024	Tinta Esmalte Sintético 3600 ml Marca: EUCTEX	UN	70	72,80	5.096,00
50	002.005.196	SELADOR ACRILICO Marca: DELTA	LT	30	54,20	1.626,00
51	002.005.137	Lixa Massa 120 Marca: ALCAR	UN	200	0,63	126,00
52	002.005.107	Caixa Descarga Cipla. Marca: CIPLA	UN	20	30,70	614,00
53	002.005.028	Telha Ondulada 2,44 x 1,10 Marca: MULTILIT	UN	60	43,00	2.580,00
54	002.005.065	Ferro CA 50 1/4 12 Mts Marca: VOTORAÇO	BR	160	17,65	2.824,00
56	002.005.228	Arame Liso Galvanizado nº 16 Marca: BELGO	KG	50	13,00	650,00
57	002.005.653	THINER SINT. Marca: ITAQUA	GL	20	40,40	808,00
58	002.005.025	Massa Corrida 18 Litros Marca: DELTA	UN	30	34,45	1.033,50
59	002.005.077	Engate Flexível 40 Cm Marca: LUCONE	UN	20	2,39	47,80

Praça Ademir de Oliveira, nº 10 | Centro | CEP 15735-000 | Fone: (17) 36351757- Celular (17) 99773 1891  
CNPJ nº 46.605.051/0001-48 | E-Mail: [adm@pmaparecidadesp.gov.br](mailto:adm@pmaparecidadesp.gov.br) [licitacao@pmaparecidadesp.gov.br](mailto:licitacao@pmaparecidadesp.gov.br)  
Site: [www.pmaparecidadesp.gov.br](http://www.pmaparecidadesp.gov.br) - Departamento de Licitações



61	002.005.664	TUBO PVC SOLD 25 MM - 6 MT Marca: MX TUBOS	UN	140	12,19	1.706,60
64	002.005.667	TUBO PVC SOLD 50 MM - 6 MT Marca: MX TUBOS	UN	40	42,40	1.696,00
65	002.005.668	TUBO PVC ESG 75 MM - 6 MT Marca: MX TUBOS	UN	40	37,95	1.518,00
66	002.005.669	TUBO PVC ESG 50 MM - 6 MT Marca: MX TUBOS	UN	20	25,10	502,00
67	002.005.670	TUBO PVC ESG 40 MM - 6MT Marca: MX TUBOS	UN	30	17,60	528,00
68	002.005.689	LUVA LR AZUL 25X1/2 Marca: PLASTILIT	UN	40	3,27	130,80
69	002.005.690	LUVA LR AZUL 25X3/4 Marca: PLASTILIT	UN	30	2,47	74,10
71	002.012.034	TUBO POLIET 3/4 X 2,5 MM Marca: POLIPLASTICO	MT	400	1,83	732,00
73	002.005.691	FIO FLEXIVEL 6,00 MM Marca: TEK FIO	MT	1500	2,16	3.240,00
74	002.005.692	FIO FLEXIVEL 10,00 MM Marca: TEK FIO	MT	800	4,10	3.280,00
75	002.005.693	FIO FLEXIVEL 4,00 MM Marca: TEK FIO	MT	1200	1,54	1.848,00
76	002.005.694	FIO FLEXIVEL 2,50 MM Marca: TEK FIO	MT	2000	0,85	1.700,00
81	002.005.698	LÂMPADA ECONÔMICA 34X127 Marca: FLC	UN	120	25,00	3.000,00
82	002.005.699	LÂMPADA ECONÔMICA 127X25W Marca: FLC	UN	80	10,90	872,00
84	002.008.463	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MM Marca: PLASTILIT	UN	25	2,59	64,75
85	002.005.671	ADESIVO P/PVC 175 GR Marca: COLA TUBO	UN	25	11,79	294,75
86	002.005.672	JOELHO ESG 100 MM Marca: PLASTILIT	UN	30	3,20	96,00
87	002.005.132	Joelho Esg. 90° 40 mm Marca: PLASTILIT	UN	40	0,90	36,00
88	002.005.673	JOELHO LR AZUL 25X1/2 Marca: PLASTILIT	UN	40	2,83	113,20
89	002.005.674	JOELHO LR AZUL 25X3/4 Marca: PLASTILIT	UN	30	3,43	102,90
90	002.005.675	JOELHO SOLD 25 MM Marca: PLASTILIT	UN	150	0,43	64,50
91	002.005.676	TEE ESG 100 MM Marca: PLASTILIT	UN	30	7,20	216,00
Total do Proponente						62.257,60

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de APARECIDA D' OESTE.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira será de **02 (DOIS) DIAS**, após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada na sede da Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2019**, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n°. 009/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer o(s) Produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2 Fazer a entrega dos Produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.3 Substituir o(s) produtos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) Produtos, de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.

6.4. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade...);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;



e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 009/2019, durante a execução do contrato.

## CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 009/2019, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

### A RESCISÃO CONTRATUAL PODE SER OPERADA:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.



12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do Exercício De 2019:

FICHA Nº 51 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA Nº 207 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA Nº 242 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA Nº 243 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA Nº 97 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA Nº 304 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA Nº 35 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA Nº 132 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste - SP, 15 de maio de 2019.

**MAERCIO DIAS DE MENEZES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 LEONARDO FERNANDES MARTIM

2 CARLOS JOSÉ RIBEIRO



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D' OESTE-SP

CONTRATADO: P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 035-2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: PAULO RICARDO SANTANA OAB Nº 195.656

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_ 15/05/2019 \_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MAERCIO DIAS DE MENEZES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 043.116.228-05 RG: 17.872.526-2

Data de Nascimento: 15/01/1963

Endereço residencial completo: Rua Adelaide Tinarelli, 655 – Centro – Aparecida D'Oeste - SP

E-mail institucional: [adm@pmaparecidadesp.gov.br](mailto:adm@pmaparecidadesp.gov.br) E-mail pessoal: [vereadormaercio@hotmail.com](mailto:vereadormaercio@hotmail.com) Telefone(s): (17) 99622-0201 ou (17) 3635-1757

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: MAERCIO DIAS DE MENEZES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 043.116.228-05 RG: 17.872.526-2

Data de Nascimento: 15/01/1963

Endereço residencial completo: Rua Adelaide Tinarelli, 655 – Centro – Aparecida D'Oeste - SP

E-mail institucional: [adm@pmaparecidadesp.gov.br](mailto:adm@pmaparecidadesp.gov.br) E-mail pessoal: [vereadormaercio@hotmail.com](mailto:vereadormaercio@hotmail.com) Telefone(s): (17) 99622-0201 ou (17) 3635-1757

Assinatura: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.

---

---



## **Pela CONTRATADA:**

Nome: FERNANDO ROGÉRIO MARTIN

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 17.361.145 E CPF Nº 095.508.668-07

Data de Nascimento: 30/04/1970

Endereço residencial completo: AV. FRANCISCO CUSTODIO PACCA, Nº 1675, CEP: 15370-000 CIDADE DE PEREIRA BARRETO (SP)

E-mail institucional [pbferpbfer@gmail.com](mailto:pbferpbfer@gmail.com)

E-mail pessoal: [pbferpbfer@gmail.com](mailto:pbferpbfer@gmail.com)

Telefone(s): 18-3704-2269

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico